

Despacho n.º 75/2020

**ELEIÇÕES**  
**QUARTO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ESAD.CR**  
**SÉTIMO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA ESAD.CR**

Considerando a tolerância de ponto concedida aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro<sup>1</sup>, procede-se à alteração do calendário eleitoral para a eleição do Quarto Conselho de Representantes e do Sétimo Conselho Técnico-Científico, nos termos seguintes:

<b>13/11/2020</b>	Início do processo eleitoral
<b>25/11/2020</b>	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
<b>27/11/2020</b>	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
<b>05/12/2020</b>	Data limite para apresentação das listas de candidatura para cada um dos corpos
<b>09/12/2020</b>	Data limite para comunicação de irregularidades <i>Prazo para suprimento de irregularidades: 24 horas</i>
<b>10/12/2020</b>	Data limite para decisão de admissão das listas de candidatura <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
<b>11/12/2020</b>	Data limite para decisão das reclamações e afixação das listas de candidatura admitidas Data limite para Constituição das mesas de voto
<b>14/12/2020</b>	Data limite para pedido de credenciação pelos delegados das listas
<b>15/12/2020</b>	Data limite para entrega da credenciação aos delegados das listas (até às 10:00h).
<b>15/12/2020</b>	<b>ELEIÇÃO</b>
<b>17/12/2020</b>	Data limite para afixação dos resultados provisórios das eleições <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
<b>22/12/2020</b>	Data limite para decisão das reclamações e afixação dos resultados definitivos

Determino que, no dia 05/12/2020, o Serviço de Expediente Geral e Arquivo da ESAD.CR<sup>2</sup> seja assegurado exclusivamente para receção de listas de candidatura dos processos eleitorais em curso, mantendo-se, no que respeita a atos a praticar nesta data, o disposto nos Despachos n.º68 e 69/2020, ambos de 13 de novembro.

Divulgue-se pela Comunidade Académica e na página da internet da Escola.

O Diretor

<sup>1</sup> Cf. artigo 22.º do Decreto n.º9/2020, de 21 de novembro.

<sup>2</sup> Cf. Despacho n.º294/2020, de 24 de novembro, do Presidente do Politécnico de Leiria.